



**PARAÍBA  
DO SUL**  
PREFEITURA

NOSSA TERRA QUERIDA

## LEI Nº 3.473, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 136 DA LEI Nº 3.229/2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÍBA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Paraíba do Sul**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial de 03,00% (três por cento), sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paraíba do Sul.

§ 1º - O Anexo I da Lei nº 3.395 de 11 de Julho de 2017, que dispõe sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta presente Lei.

§ 2º - O Anexo II da Lei nº 3.395 de 11 de Julho de 2017, que dispõe sobre a tabela de vencimentos dos cargos em comissão (DAS), permanece inalterado, vigorando de acordo com a tabela do Anexo II desta presente lei.

§ 3º - Os níveis da Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente e os símbolos da Tabela de Vencimentos do Quadro Comissionado que não atingirem o valor correspondente ao Salário Mínimo Nacional vigente, após a publicação desta Lei, serão automaticamente reajustados para o valor do Salário Mínimo Nacional em vigor.

**Art. 2º** - Os proventos de Inatividade da Câmara Municipal de Paraíba do Sul serão reajustados de acordo com o percentual concedido no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º**- As despesas geradas por esta Lei, correrão por conta do orçamento financeiro do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Paraíba do Sul.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Maio de 2018.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíba do Sul, 09 de Agosto de 2018.

  
Alessandro Cronje Bouzada  
Prefeito Municipal  
Paraíba do Sul/RJ  
2017-2020



**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>I</b>	<b>916,05</b>
<b>II</b>	<b>1.363,35</b>
<b>III</b>	<b>1.859,12</b>
<b>IV</b>	<b>2.776,30</b>
<b>V</b>	<b>2.949,83</b>
<b>VI</b>	<b>3.296,85</b>
<b>VII</b>	<b>3.643,89</b>
<b>VIII</b>	<b>3.990,93</b>



**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>DAS-1</b>	<b>5.616,00</b>
<b>DAS-2</b>	<b>3.769,54</b>
<b>DAS-3</b>	<b>2.419,20</b>
<b>DAS-4</b>	<b>2.332,80</b>
<b>DAS-5</b>	<b>1.898,07</b>
<b>DAS-6</b>	<b>1.784,19</b>
<b>DAS-7</b>	<b>1.353,96</b>